



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

## **PORTARIA Nº 006/2023**

O Presidente da Fundação Universidade do Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições estatutárias — especialmente o disposto no Inciso IX do Artigo 33 do Estatuto da Instituição —, e considerando a Portaria nº 1132 e a Portaria nº 1133, assinadas pelo Ministro de Estado da Educação em 02 de dezembro de 2009,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social do Programa Universidade para Todos – COLAP, para o Campus Balneário Camboriú com a finalidade de promover a articulação entre a Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social e a comunidade acadêmica.

**Art. 2º** A Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social do Programa Universidade para Todos para o Campus Balneário Camboriú ficará constituída pelos seguintes membros:

Marcos Arnhold Junior	<b>Representante Docente</b>
Renato Riffel	Suplente Docente
Ana Perola Oliveira da Silva	<b>Representante Discente</b>
Carlos Eduardo de Oliveira Salvalaggio	Suplente Discente
Daniela Almeida Rocha Rios dos Santos	<b>Representante IES</b>
Marcelo Santos Cardoso	Suplente IES
Yolanda Irene Keller	<b>Representante Sociedade Civil</b>
Erotides da Silva Campos	Suplente Sociedade Civil

**Art. 3º** A Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social do Programa Universidade para Todos para o Campus Balneário Camboriú terá as seguintes atribuições:

I. Exercer acompanhamento, averiguação e fiscalização da implementação do Programa Universidade para Todos na Universidade do Vale do Itajaí (Univali) – Campus Balneário Camboriú;



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

---

II. Interagir com a comunidade acadêmica e com as organizações da sociedade civil, recebendo informações, denúncias, críticas e sugestão para apresentação, se for o caso, à Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social;

III. Emitir, a cada processo seletivo, relatório de acompanhamento do Programa Universidade para Todos;

IV. Fornecer informações sobre o Programa Universidade para Todos à Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social.

**Art. 4º** Os membros da Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social do Programa Universidade para Todos para o Campus Balneário Camboriú exercem função não remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

**Art. 5º** Esta portaria terá vigência até 11 de maio de 2025.

**Art. 6º** Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Itajaí, 11 de maio de 2023.

**Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho**  
**Presidente**